



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº *046*/2017.

Proponente: José Carlos da Rocha, Fabiano Veiga Angote, Aldicéa Charles Mattar.

Assunto: Solicita Informações.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos

10116 10/05/2017 08:25:59 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Fabiano
Aldicéa
José Carlos



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.

Handwritten signature: Fernando Augusto de Faria



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

O presente requerimento tem o principal objetivo de pedir esclarecimentos quanto ao Programa de Castração de Cães e Gatos que encontra-se paralisado, segundo informações, por falta de anestésias e medicamentos em geral.

O descontrole no aumento do número de cães e gatos no Centro e nos demais Distritos, pode gerar problemas para a população e para os animais, com a disseminação de doenças e a contaminação de pessoas.

Outro ponto a se destacar é o sofrimento dos animais que perambulam pelas ruas, maltratados e com fome, sem um abrigo digno para sua sobrevivência.

Baseado nos problemas ocorridos pelo crescimento desenfreado do número de animais, foi implantado no Município de Sumidouro o **Programa De Castração E Auxílio No Controle Populacional De Cães E Gatos**, medida eficaz de esterilização cirúrgica realizada por veterinária habilitada, em condições propícias de higiene e com aplicação de anestesia e medicamentos que amenizam o sofrimento dos animais.

Handwritten signature in blue ink, likely of the Mayor or Council member.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Ocorre, todavia, que o programa encontra-se, como dito, totalmente paralisado no Município, e por conta de tal motivo, contamos com a ação do Poder Executivo para o retorno da iniciativa de castração de cães e gatos, evitando-se com isso danos à saúde pública e ao sofrimento dos animais.

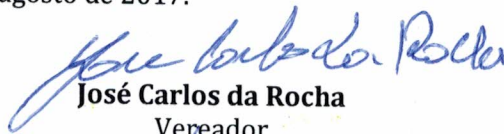
Desta forma, a volta das ações de esterilização cirúrgica dos cães e gatos soltos pelas ruas, é medida de saúde pública e deve obter atenção especial do Poder Executivo.

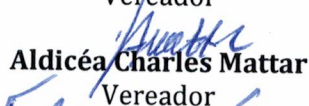
Conclusão:

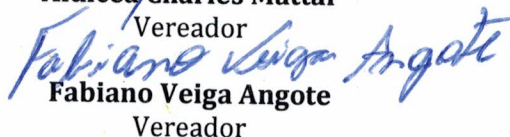
Sendo assim, o vereador subscritor do presente requerimento solicita, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações não atendidas:**

- 1 - quais os motivos que levaram a paralisação dos serviços de castração de cães e gatos no Município de Sumidouro?
- 2 - quando serão restabelecidos os serviços de castração de cães e gatos em nosso Município?

Sumidouro, 07 de agosto de 2017.


José Carlos da Rocha
Vereador


Aldicéa Charles Mattar
Vereador


Fabiano Veiga Angote
Vereador